



LEI Nº 784 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 764 de 16 de dezembro de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.06. Secretaria de Obras e Infraestrutura		
02.06.26. Transporte		
02.06.26.782. Transporte Rodoviário		
02.06.26.782.0017. Desenvolvimento Rural		
02.06.26.782.0017.1.085. Pavimentação e Obras Compl. de Vias Rurais		
02.06.26.782.0017.1.085.449051. Obras e Instalações	200	907.000,00
02.06.26.782.0017.1.085.449051. Obras e Instalações	100	573.000,00
02.06.15. Urbanismo		
02.06.15.451. Infraestrutura Urbana		
02.06.15.451.0016. Município Estruturado e Desenvolvido		
02.06.15.451.0016.1.080. Pavimentação e Melhorias de Vias Públicas		
02.06.15.451.0016.1.080.449051. Obras e Instalações	100	120.000,00
<b>Total</b>		<b>1.600.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) será a anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:


Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.06. Secretaria de Obras e Infraestrutura		
02.06.15. Urbanismo		
02.06.15.451. Infraestrutura Urbana		



02.06.15.451.0016. Município Estruturado e Desenvolvido		
02.06.15.451.0016.2.130. Manutenção de Serviços Urbanos		
02.06.15.451.0016.2.130.319004. Contrat. por Tempo Determinado	100	600.000,00
02.06.15.451.0016.2.176. Manut. Equip., Máquinas, Veículos e Outros		
02.06.15.451.0016.2.176.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100	93.000,00
<b>Total</b>		<b>693.000,00</b>

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais) será o superávit financeiro do exercício anterior – DR 200 (Recursos Ordinários), apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



DORIVAL AMANCIO FROES  
Prefeito Municipal